MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA
(4ª Cia Adm / 1915)
BATALHÃO MARIANO PROCÓPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64135.006153/2026-65)

Termo de Referência

1.DO OBJETO

1.1.Aquisição de material permanente para ORMINT, obedece às condições ou quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD	UN	VALOR	
				UNIT (R$)	TOTAL (R$)
01	Cabo Elétrico Flexível Tipo: Anti-Chama, Aplicação: Instalação Elétrica, Têmpera Condutor: Mole Classe 5, Cor Da Cobertura: Preta, Formação Do Cabo: 1 X 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 720 V, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Nú, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Cor Da Isolação: Preta, Bitola: 2,5 MM, Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286, Nbr Nm 280	20	Rolos de 100m	**R$209,73**	**R$ 4.554,00**
02	Tubo Metalon -espessura chapa: 16 / 1,59, formato: quadrangular, secao: 20 x 20, comprimento: 6	8	Und barra de 6mt	**R$60,63**	**R$ 3.031,50**
03	Eletrocalha -altura: 40, caracteristicas adicionais:lisa, c/ tampa, comprimento: 3.000, largura:160, material: aco galvanizado, tipo: de piso	26	Und de 3mt	**R$38,00**	**R$ 3040,00**
04	Moldura Teto - comprimento: 6, formato: cimalha, material: pvc, uso: colocacao de forro em teto e parede	26	Und de 6mt	**R$26,79**	**R$ 696,54**
05	Lâmpada Led T8 Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 80 W, Tipo Base: E-40, Fluxo Luminoso: 7.600 LM, Tipo Bulbo: A60, Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Abertura Facho: 180º, Vida Média: 15.000 H, Fator Potência: > 0,9, Dimensões: 246 X 120 MM	30	und	**R$29,90**	**R$ 897,00**
06	Abraçadeira para Lâmpada Tubular T8	60	Und	**R$0,90**	**R$ 54,00**
07	Soquete para reator de lâmpada T8 fluorescente com trava	35	Und	**R$ 2,64**	**R$ 92,40**
TOTAL					**R$ 12.365,44**

1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.

1.3. O valor máximo aceitável do item deve ser entendido como o valor máximo admissível para a contratação do mesmo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da 14.133, de 1° de abril de 2021, e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

2.2. A escolha da contratação via dispensa de licitação é justificada, pois atualmente, os itens que estão sendo demandados não estão dentro de nenhum pregão em que esta OM seja participante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. 3.1 Visa atender as necessidades da UG na aquisição ou realização de serviço conforme tabela acima.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do serviço.

5.3. Os fornecedores possuidores dos 05 (cinco) melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, conforme mensagem no chat. No caso de não envio dos documentos solicitados ou não responder as mensagens através do chat, a empresa estará sob pena de ser desclassificada.

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R$10,1015. Forma Correta – R$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

6. DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A Dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa eletrônica de Preços” e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da Dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da Dispensa eletrônica será aquele que apresentar, durante o período da Dispensa eletrônica, o **lance de menor valor,** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.
6.6. O 17º B Log L Mth, poderá anular ou cancelar a Dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. As contratações oriundas das Dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;
7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 17º B Log L Mth, correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. RESCISÃO
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. Os materiais deverão ser entregues nas instalações do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha no seguinte endereço: **Rua General Deschamps Cavalcanti, 210, Bairro Fábrica – CEP: 36.080-220 – Juiz de Fora - MG. Horário do Serviço das 10:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para dias úteis. Telefone: (32)3690-4934**

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO
11.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço citado acima, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
11.2. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a realização do serviço;

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias: pelo(a) representante do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias a cantar da notificação da contratada: às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinca) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante terno circunstanciado;
11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública;
12.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:
12.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:
12.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
12.2..1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
12.2.2. **Multas**:
12.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;
12.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
12.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;
13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 17º Blog L Mth, depois da realização do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo;

14.2. Para o pagamento, a contratada deve apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, quaisquer atrasos decorrente de irregularidades nas certidões serão de responsabilidade da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, e descrição do serviço realizado;*

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078. de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (32) 3690-4935, ou pelo chat, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 17º Blog L Mth.

Juiz de Fora – MG, 03 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON MARTINS VIEIRA
Data: 03/11/2026 15:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON MARTINS VIEIRA – 2º Ten
Chefe da Oficina de Recuperação de Material de Intendência